

LEI MUNICIPAL Nº 883 DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

“Cria Cargos no Departamento de Educação”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - ficam criados 30 cargos de Visitador, na Divisão de educação infantil do departamento de Educação, dói provimento comissionado, carga horária 40 horas semanais e nível código D/3.

Artigo 2º - Ficam criados 04 cargos de Consultor, no Gabinete do Diretor do Departamento da Educação, de provimento comissionado, carga horária de 40 horas semanais e nível código G/2.

Artigo 3º -O anexo Especial, que acompanha esta lei, fica integrado ao Quadro Geral, integrante da Lei Municipal 637, de 25 de janeiro de 1.992.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de março de 1.995 – 30º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal